

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

EDITAL

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, situado na Avenida Cleto Campelo, 3294, Sala 12, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, por meio do Secretário Executivo Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – A partir das 10h do dia 03/02/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 8h e 50min do dia 22/02/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2021, às 9h – Horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO: Ênio Amorim Viana

FONE: (81) 3455-8752 comupe@comupe.org

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.



- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:
 - I Termo de Referência;
- II Modelo de declaração do atendimento do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº
- 8.666/93;
 - III Modelo da declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
 - IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA ARP
- 2.1 O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE.
- 2.2 São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:
 - 2.2.1 Município de Afogados da Ingazeira/PE.
 - 2.2.2 Município de Águas Belas/PE
 - 2.2.3. Município de Arcoverde/PE.
 - 2.2.4. Município de Bezerros/PE.
 - 2.2.5. Município de Buenos Aires/PE.
 - 2.2.6. Município de Caruaru/PE
 - 2.2.7. Município de Chã de Alegria/PE.
 - 2.2.8. Município de Feira Nova/PE
 - 2.2.9. Município de Igarassu/PE
 - 2.2.10. Município de Inajá/PE
 - 2.2.11. Município de Itaíba/PE
 - 2.2.12. Município de João Alfredo/PE.
 - 2.2.13. Município de Lagoa Grande/PE.
 - 2.2. 14. Município de Moreno/PE.
 - 2.2.15. Município de São Bento do Una/PE.



- 2.2. 16. Município de Serra Talhada/PE.
- 2.2. 17. Município de Bodocó/PE.
- 2.3 ORGÃO NÃO PARTICIPANTE A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também por qualquer outro município do Estado de Pernambuco que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital, e mediante convênio.
- 2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.
- 2.5 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a fornecer os Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), aos Municípios membros do COMUPE que fizerem a adesão à Ata de Registro de Preços.
- 2.6 A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contração nas quantidades indicadas.
- 2.7 Cada Município integrante do COMUPE poderá aderir à Ata de Registro de Preços até 100% da quantidade estimada. O contrato firmado entre o Município membro do COMUPE aderente à Ata de Registro de Preços poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa decorrente da adesão do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento do Município que aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.
- 4. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.
 - 4.1 O valor total estimado para aquisição pretendida é de R\$ 34.562.816,40 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de mercado realizado pelo COMUPE, de acordo com as Especificações constantes do Anexo I e I/A Termo de Referência, deste Edital.
 - 4.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



4.3 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

- 4.4 Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores consignados também poderão ser reajustados e revistos nos mesmos termos dos itens anteriores;
- 4.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro Processo Licitatório;
- 4.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;
- 4.8 A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

5. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1 - O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Municípios participantes e não participantes do processo.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1 - Observado o prazo legal, a pessoa interessada poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Processo do Pregão.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data de início da disputa.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Consórcio dos Municípios Pernambucanos 9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE

COMPRAS ELETRÔNICAS

- 9.1 Pregões, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na plataforma Eletrônica do portal de compras públicas.
- 9.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão;
- 9.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado pelo COMUPE;
- 9.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.6 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do COMUPE, devidamente justificada;
- 9.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMUPE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 9.8 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 9.9 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na afirmação de conhecimento dos procedimentos utilizados pelo mesmo.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 10.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio ou as subsequentes, se for o caso;
 - 10.1.2. Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;



- 10.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 10.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 10.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 10.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 10.1.7. Verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes, se for o caso;
- 10.1.8. Declarar a empresa vencedora;
- 10.1.9. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 10.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos, quando interpostos, submetendo-o à autoridade superior;
- 10.1.11. Elaborar a ata da sessão;
- 10.1.12. Adjudicar a proposta de menor preço e encaminhar à autoridade superior, visando a homologação e a adesão. Nos casos em que houver interposição de recursos, a adjudicação será promovida pela autoridade superior, que também homologará o Processo, conforme estabelece o art. 4°, incisos XX, XXI e XXII, da Lei 10.520/02.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- 11.4 Só poderão participar da disputa licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 11.5 Não poderão participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou das Prefeituras participantes deste processo;
- c) Empresas reunidas em consórcio ou agrupamentos de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, recuperação da empresa, dissolução ou liquidação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 12.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 12.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 12.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em decorrência de sua desconexão.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 13.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- 13.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



13.3 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR

UNITÁRIO DO ITEM;

- 13.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 13.5 Para julgamento e classificação das propostas, serão observados os valores unitários máximos fixados no orçamento estimativo deste Termo de Referência e os preços deverão ser expressos em Reais, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 13.6 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação
- 13.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 13.10 Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema NÃO identificará a autora dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 13.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não na ordem crescente dos valores;
- 13.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- 13.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;



13.16- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 13.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, os requisitos de aceitabilidade da proposta e os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 13.18 Declarada a vencedora, a referida documentação comprobatória para habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora em original ou cópia autenticada, encaminhada ao consórcio exclusivamente por meio digital, assinados digitalmente, no horário de 8h às 17h, horário local, observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o recebimento pela Administração;
- 13.19 A assinatura utilizada para assinar os documentos e habilitação e a Ata de Registro de Preços deve ser reconhecida pelo ICP Brasil.
- 13.20 Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários ultrapassem aqueles fixados como o valor máximo e não aceitarem reduzi-la.

14. DA PROPOSTA

- 14.1 No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;
- 14.2 A Proposta de preços deverá ser elaborada com base no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e deverá conter:
 - 14.2.1. Valor unitário;
 - 14.2.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência por cada Item;
 - 14.2.3. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro, quando for o caso;
 - 14.2.4. Marca;
 - 14.2.5. Fabricante;
 - 14.2.6. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o encerramento da disputa, e deverá:



- 14.2.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.2.7. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, a empresa que apresentar o menor preço final deverá encaminhar documentação de habilitação original ou cópia devidamente autenticada, proposta ajustada ao lance, contendo o valor unitário e total de cada item e global das compras licitadas, exclusivamente por meio digital, assinados digitalmente conforme o item 13.19.
- 14.2.8. Os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração.
- 14.2.9. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 14.2.10. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 14.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;
- 14.2.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 14.2.13. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- 14.2.14. Após o recebimento das propostas, documentação de habilitação e bulas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), o pregoeiro submeterá para avaliação da equipe técnica competente e emissão de parecer técnico, que subsidiará o julgamento.
- 14.2.14.1 Se necessário no caso do Material Médico Hospitalar (MMH), o COMUPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;
- 14.3 A proposta deve indicar a validade, que não pode ser inferior a 60 dias.

15. DA HABILITAÇÃO



15.1 – Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço, no final da disputa deverá enviar, em até 2 (dois) dias úteis, via e-mail documentação comprobatória abaixo discriminada e a proposta de preços inicial para análise, pelo Pregoeiro, de conformidade com o Edital, <u>EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL</u>, assinados digitalmente conforme item 13.19, para endereço eletrônico indicado no preambulo do <u>Edital</u>.

- 15.1.1 Não serão recebidos documentos de forma física, todos os documentos habilitatórios devem ser encaminhados via e-mail e assinados digitalmente.
- 15.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
 - 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com emissão de até no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa;
 - 15.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores;
 - 15.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício;
 - 15.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
 - 15.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 15.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através das Certidões de Regularidade Fiscal CRF e Certidão Negativa de Débito CND, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, o mesmo deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
 - 15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante:



- 15.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 15.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
 - 15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de adesão;
 - 15.4.2. A (s) certidão (ões) /atestado (s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem expediu, com a devida identificação;
 - 15.4.3. A comprovação com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que no período de 01 (um) ano;
 - 15.4.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
 - 15.4.5. Empresa Nacional Representante de Licitante Estrangeira:
 - 15.4.5.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;
 - 15.4.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;
 - 15.4.5.3 Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/98) emitida pela ANVISA.
 - 15.4.5.4. Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.
 - 15.4.6. Empresa Nacional Indústria Farmacêutica Nacional:
 - 15.4.6.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;



15.4.6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação em nome da licitante nacional;

- 15.4.6.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento da licitante nacional, quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS 344/1998) emitida pela ANVISA;
- 15.4.6.4. Registro do reagente emitido pela ANVISA em nome da licitante nacional.

15.4.7. Importadora:

- 15.4.7.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;
- 15.4.7.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante emitida pela ANVISA;
- 15.4.7.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da importadora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998) emitida pela ANVISA;
- 15.4.7.4. Registro do reagente emitida pela ANVISA em nome da importadora licitante.

15.4.8. Distribuidora:

- 15.4.8.1. Licença de Funcionamento ou Alvara Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;
- 15.4.8.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante, emitida pela ANVISA;
- 15.4.8.3. Registro do produto emitido pela ANVISA, em nome do fabricante.
- 15.4.8.4. Apresentar descrição detalhada do produto ofertado constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às caraterísticas constantes no Termo de Referência;
- 15.4.8.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;
- 15.4.8.6. A Distribuidora deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente no Termo de Referência;
- 15.4.8.7. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, válida para o ano em exercício, para todos os itens;



15.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-

financeira consiste em:

- 15.5.1. Comprovação de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) <u>do valor arrematado pelo licitante</u>;
- 15.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.5.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro desta CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda serem encaminhados pelo correio ou portador para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, desde que sejam obedecidas as datas e horários previamente estabelecidos. As cópias ficarão retidas no processo;
- 15.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 15.5.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como a apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente.
- 15.5.6. Somente serão aceitos documentos extraídos via internet, a partir dos respectivos sites dos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão, se puderem ter a sua autenticidade comprovada;
- 15.5.7 O prazo acima referido terá por termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6 – Apresentar as seguintes Declarações:

- 15.6.1. Declaração para atender o disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no anexo deste Edital (Anexo II);
- 15.6.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão Federal, Estadual e ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitação neste Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, assinado pelo Diretor/Sócio ou representante legal (Anexo III);



15.6.3 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede administrativa do COMUPE situada à Av. Recife, nº 6205, Jardim São Paulo Recife, CEP nº 50910-380, ou via correio eletrônico:comupe@comupe.org, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h. Informações adicionais também poderão ser solicitadas através do telefone: (81) 34558752;
- 16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame;
- 16.3 As respostas serão enviadas por <u>Comunicado</u> do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame;
- 16.4 O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;
- 16.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão inaugural, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 16.6 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente em campo próprio do sistema, o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública no horário de 8h às 12h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão;

17. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 17.1 Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegura vista aos autos.
- 17.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão, importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



17.3 - O Pregoeiro negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

- 17.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
- 17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 17.6 Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por quem realizou o Ato e protocolado <u>na Sede Administrativa do COMUPE, localizada na Av.</u>

Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.910-380 no horário das 8h às13h.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ata de Registro de Preços.
- 18.2 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 03 (três) dias úteis, <u>assinar digitalmente</u> a Ata de Registro de Preços nos termos do item 13.19 deste Edital.
 - 18.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;
- 18.4 É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.
- 18.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Convênio, por qualquer entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante aprovação do COMUPE;
- 18.6 Os Órgãos e Entidades Não Participantes quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação, mediante Convênio.



18.7 - Autorizada a adesão, o órgão/município não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.8 - O modelo de ARP, anexo IV deste edital, pode sofrer modificações e/ou alterações, desde que não resulte em novas obrigações ao detentor da ARP.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas seguintes condições:
 - 19.1.1. Por decurso do prazo da vigência.
 - 19.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
 - 19.1.3. Quando o interesse público assim exigir.
- 19.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - 19.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 19.3 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
 - <u>20.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato de homologação e adjudicação, </u>



vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1 A detentora da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, <u>para assinar digitalmente</u> a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital;
- 21.2 No ato da adesão, a detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 21.3 A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal da Ata de Registro de Preços será designado pela unidade onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento do produto, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

23. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

23.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIOS	RESPONSÁ VEIS TÉCNICOS	TELEFONES E-mails ENDEREÇOS PARA ENTREGAS		DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGAS	
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Danielle Gama/ Aline Bezerra	(87) 9 9621.2931 (87) 9 9940.8121 (87) 3838-1575	danyellegama@hotmail.com arturamorim2008@hotmail.com	Av. Artur Padilha número 537. CEP 56.800	Segunda à sexta- feira das 7h às 13h
ÁGUAS BELAS	Geraldo Heber Andrade Barbosa/ Jhennyfer Pereira Claudino	(87) 9 9991-6626 (87) 9 9933-5401	gg360@hotmail.com jhen_claudino@hotmail.com	Av. Luiz Lira Luciano, s/n Centro (ao lado do Mercado Municipal) CEP 55.340-000 (87) 3775.2034	De segunda à sexta-feira das 8 às 14 h



ARCOVERDE	Maria Augusta Torres/ Socorro	(81) 9981-20730 (87) 9910-95845	arcoverdeaf@gmail.com saudearcoverde@hotmail.com	Rua Doutor Mário Melo, nº 50 Centro, Arcoverde/ PE CEP: 56505-390	Segunda à sexta- feira das 7h às 16h
BUENOS AIRES	Leonardo Amorim	(81) 98992.1636 (81) 3647.1173	leoamorim975@gmail.com	Av. Major Severino Mendes, 35 (Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho) CEP 55.845-000	Segunda à sexta- feira das 8 às 16h
BEZERROS	Silvestre Neto/ Paloma Souza	(81) 99630.2353 (81)3728-3767	netinhooh@hotmail.com	Av. Major Aprígio da Fonseca nº 820 – Bairro São Pedro – Bezerros/PE. <u>Referência</u> : Via Local da BR - 232, próxima à Norte Bolos	Segunda à sexta- feira das 8h às 13h
BODOCÓ	Luís Paulo Bezerra Marques Luna/ Márcia Calixto Galindo	(87) 9 91715726 (87) 9 96501000	E-mail: paulo.bdc@gmail.com E-mail: marcinhacalixto@outlook.com	Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Bodocó - PE, 56220- 000; Ao lado da secretária de Saúde, próximo a posto de gasolina Adalberto Vieira.	Segunda à sexta- feira das 7hs às 12hs.
CARUARU	Jean Batista de Sá/Taciana Estanislau de Carvalho/Re nata Jéssica Matos Bezerra	(81) 3101-2418 / (81) 3101-2433	Jean.sinp@gmail.com	Avenida Vera Cruz, 654 e 698, São Francisco. CEP: 55008-000	Segunda à sexta- feira das 7 às 17h
CHÃ DE ALEGRIA	Joelia Pereira	(81)9 9962-0516 (81)9 8851-2415	<u>Joeliapereiral@gmail.com</u>		Segunda à sexta- feira das 8h às 15h
FEIRA NOVA	Tássia Rogéria Alves da Silva/ Darlene Gonzaga	(81) 9 9638- 9101	darlenegonzagasaude@hotmail.com alves@hotmail.com	Rua Santos Dumont, S/N Centro. CEP: 55715-000.	Segunda à sexta- feira das 8h às 13h



IGARASSU	Camila Jéssica de Souza Santos; Maria Eduarda de Souza Menezes	(81) 99908-4276 (81) 9348-5659 (81) 99650-4279	caf.igarassu@hotmail.com	Rua Pedro de Melo Costa, n. 101, Centro, Igarassu-PE	
INAJÁ	Ricardo Rubens Alves de Souza	(87) 3840-1367 (87) 99826-4829	rricardorubens@hotmail.com	Rua Cícero Torres,1800 centro, Inajá - CEP 56560- 000 Fone Próximo a Escola Estadual Antônio Guilherme lima	Segunda à sexta- feira das 8h às 13h
ITAÍBA	Carolina Alisson Xavier	(87) 98148-7369 (87) 98125-0706	alissonxavi@hotmail.com saude@itaiba.pe.gov.br	Farmácia Básica Municipal (NASF) R. Sta. Cruz S/N - Centro Itaíba - PE 56550-000 (Ao lado das Casas Petrônio)	Segunda à sexta- feira das 8h às 14h
JOÃO ALFREDO	Jaqueline Oliveira Rinaldo Cabral	(81) 9 9761.7824 (81) 3648-1327 (81) 3648-1328 (81) 9 96755012	kellynesilva2011@hotmaill.com cabralrinaldjo04@gmail.com	Rua Severino Apúlio Cavalcante, 589, Boa Vista. CEP 55.720.000	Segunda à sexta- feira das 8h às 15h
LAGOA GRANDE	Gabriella Almeida/ Samara Martins	(87) 9 9918- 6729 (87) 3869-9068 (87) 9 96559575	gabriella.gs.almeida@gmail.com samaramartins0503@outlook.com	Praça Hermes Amorim Coelho, 189, Centro (Vizinho a Escola Nossa Sra. Auxiliadora) CEP 56.395-000	Segunda à sexta- feira das 8 às 12h
MORENO	Odilon/ Ana Beatriz/ Luiz Carlos/ Vanessa Kelly	(81) 98875.9497 (81) 98868.6097 (81) 3535.1388	odilon.jose@gmail.com	Av. Cleto Campelo, 2867 A, Centro (Em frente à Farmácia Popular) CEP 54.800-000	Segunda à sexta- feira das 8 às 16h
SÃO BENTO DO UNA	MILENA FEITOSA	(81) 99632 8599	cafsbu@bol.com.br cafsbu@gmail.com	Av. Manoel Candido, s/n Centro (Próximo ao Hosp. Tereza Mendonça) CEP 55.370-970	Segunda à sexta- feira das 8 às 12h
SERRA TALHADA	Maysa Conrado/ Clara Farmacêutic a	(87) 9 9951- 6576 (87) 9 9939- 3208 (87) 9 99151356	conrado_maysa@hotmail.com claratalhada@hotmail.com	Rua Enock Ignacio de Oliveira, 803, térreo, Nossa Senhora da Penha. (Próximo à Cacau Show) CEP 56.903-400	Segunda à sexta- feira das 8h às 17h



Consórcio dos Municípios Pernambucanos 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1 O objeto desta licitação será recebido conforme Termo de Referência, e ainda:
 - 24.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações a partir da efetiva entrega do material.
 - 24.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente a aceitação pelo setor competente do Município solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega provisória.
- 24.2 Os Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH) deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de temperatura e acondicionamento específico; inclusive, se necessário, com controle de temperatura.

25. DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

- 25.1 Os Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH) deverão ter prazo de validade de fácil visualização;
 - 25.1.1. Os Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH) no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 da validade estabelecido pelo fabricante.
 - 25.1.2. Todo o material entregue fora da validade ou não compatível com as especificações do Edital, deverá o fornecedor substitui-lo no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos.

26. DAS CONDÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.
- 26.2. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 26.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



26.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

- 26.5. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 26.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 26.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município aderente.

27. DAS OBRIGAÇÕES

- 27.1. Constitui como obrigação do DETENTOR DA ATA, executar o objeto da adesão observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos:
 - a) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
 - b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência do DETENTOR DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
 - d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo Município;
 - e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
 - f) Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
 - h) Observar as rotinas administrativas do Município, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
 - i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;



j) Manter, durante todo período da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à

Administração;

- k) Fornecer o objeto licitado no prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e em seus anexos;
- 1) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da adesão, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao Município e a terceiros;
- m)Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados;
- n) Quando efetuar o faturamento enviar o espelho da NOTA FISCAL para o COMUPE via correio eletrônico:comupe@comupe.org e para o Município solicitante.
- o) Constitui ainda como obrigação do Detentor da Ata, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.
- 27.2. Constitui como obrigação do MUNICÍPIO ENTIDADE PARTICIPANTE, além de outras previstas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos:
 - a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio, documentando as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
 - b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
 - d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - e) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
 - f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega do (s) item (ns) e avaliar se está intacto; em caso de estar danificada, não as aceitar;
 - g) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH) são as mesmas descritas no Termo de Referência;



- h) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j). Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- 1) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;
- 27.3. Constitui como obrigação do MUNICÍPIO ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio, documentando as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega do (s) item (ns) e avaliar se está intacto; em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- g) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos Medicamentos e Material médico Hospitalar (MMH) são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- h) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



- i) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- 1) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;

28. PENALIDADES

- 28.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas no Edital e/ou contrato, nos seguintes casos:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 28.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:
 - I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
 - II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.



28.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
 - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
 - d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendose como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
 - f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
- 28.5 O atraso para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;
- 28.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;



28.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

- I. A reincidência em condutas já apenadas;
- II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 28.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 28.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
 - 28.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE, no prazo de 10(dez) dias.
 - 28.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE, dentro de, no máximo, 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 29.1. Reserva-se ao COMUPE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
 - 29.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não



apresentar situação regular, de que trata o Anexo II, o COMUPE poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 30.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 30.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 30.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 30.6. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.7. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão, os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação do COMUPE, localizado à Av. Recife, nº 6205, Jardim são Paulo PE, ou via correio eletrônico comupe@comupe.org, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h (horário local).

Informações adicionais também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3455-8752;

- 30.7.1. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do Pregoeiro forem substanciais. Neste caso o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de abertura do certame.
- 30.8. O Pregoeiro enviará cópia das respostas dos questionamentos, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente nesta Comissão de licitação. Se, como resultante dos esclarecimentos, ao Pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item anterior.
- 30.9. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO e protocolada na sede Administrativa do COMUPE, localizada à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.910-380 E-mail: comupe@comupe.org, no



horário das 8h às 17h até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

- 30.9.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes deste Edital.
- 30.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.
- 30.11. A licitante vencedora deve obedecer a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital, ao qual está plenamente vinculada.
- 30.12. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:
 - a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo;
 - b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último;
 - c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.
- 30.13. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.
- 30.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adesão.
- 30.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
- 30.16. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 30.17. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de Preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 30.18. É competente o Foro da Comarca de Recife/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Recife, 16 de janeiro de 2021

Comupe

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade abertura de Processo Licitatório para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), com validade de 12 (doze) meses, para futura contratação, inclusive com preços e especificação técnica, para o fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), destinados ao abastecimento dos Municípios Consorciados ao COMUPE Consórcio dos Municípios Pernambucanos, conforme Edital:
 - Município de Afogados da Ingazeira/PE.
 - Município de Águas Belas/PE
 - Município de Arcoverde/PE.
 - Município de Bezerros/PE.
 - Município de Buenos Aires/PE.
 - Município de Caruaru/PE
 - Município de Chã de Alegria/PE.
 - Município de Feira Nova/PE
 - Município de Igarassu/PE
 - Município de Inajá/PE
 - Município de Itaíba/PE
 - Município de João Alfredo/PE.
 - Município de Lagoa Grande/PE.
 - Município de Moreno/PE.

Comupe Considered des Municipies Pernambucanes

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- Município de São Bento do Una/PE
- Município de Serra Talhada/PE.
- Município de Bodocó/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A universalidade, um dos princípios doutrinários do SUS garante a todos os brasileiros o direito de acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo Sistema. A adoção de medidas administrativas torna-se imprescindível aos gestores, especialmente aos Municipais, a quem cabe executar a política de aquisição de insumos necessários ao nível primário de atenção.

O modelo de aquisição compartilhada utilizada pelo Consórcio Público surge como facilitador de gestão, pela otimização da escolha e agilidade na aquisição, resultando em economia de escala, fortalecimento dos entes e outros benefícios para os consorciados, sendo o atendimento aos cidadãos/municípios o de maior representação social.

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade do abastecimento contínuo das redes de saúde dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2 – Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas, abaixo descritas:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO concentração/dosagem 100 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via de administração parenteral	AMPOLA 5ML	120.000	R\$ 0,79	R\$ 94.800,00
3	ALOPURINOL concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
4	AMIODARONA – CLORIDRATO concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,58	R\$ 208.800,00



5	AMITRIPTILINA – CLORIDRATO concentração/dosagem, 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	3.800.000	R\$ 0,18	R\$ 684.000,00
6	ANLODIPINO – BESILATO concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.600.000	R\$ 0,06	R\$ 96.000,00
7	ATROPINA – SULFATO concentração/dosagem 0,25 mg/mL, forma farmacêutica Solução Injetável, via de administração parenteral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	AMPOLA 1 mL	24.000	R\$ 0,86	R\$ 20.640,00
8	CARVEDILOL concentração/dosagem 12,5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,12	R\$ 54.000,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA concentração/dosagem 1g, forma farmacêutica Pó para solução injetável, via de administração parenteral	FRASCO AMPOLA	60.000	R\$ 9,39	R\$ 563.400,00
10	CLARITROMICINA concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Cápsula ou Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	36.000	R\$ 3,08	R\$ 110.880,00
11	CLOMIPRAMINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
12	CLORPROMAZINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 5 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA ÂMBAR 5 mL	12.000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
13	DEXAMETASONA – FOSFATO DISSÓDICO concentração/dosagem 4 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	AMPOLA 2,5 mL	180.000	R\$ 0,69	R\$ 124.200,00
14	DEXAMETASONA concentração/dosagem 0,1%, forma farmacêutica solução oftálmica, via de administração tópica/ocular. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	FRASCO 5 mL	4.200	R\$ 8,62	R\$ 36.204,00
15	ENALAPRIL – MALEATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	2.600.000	R\$ 0,03	R\$ 78.000,00
16	ERITROMICINA – ESTOLATO concentração/dosagem 25 mg/mL, forma farmacêutica Suspensão oral, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	FRASCO 60 mL	14.000	R\$ 7,77	R\$ 108.780,00



17	ERITROMICINA – ESTOLATO concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 3,11	R\$ 186.600,00
18	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA concentração/dosagem 4 + 500 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral	AMPOLA 5ML	80.000	R\$ 2,58	RS 206.400,00
19	ESPIRAMICINA concentração/dosagem 500 mg (1.500.000 UI), forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 4,08	R\$ 24.480,00
20	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL concentração/dosagem 0,03 mg + 0,15 mg, forma farmacêutica Comprimido ou Drágea, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto. Lote e Datas de fabricação e validade, de acordo com publicação do Ministério da Saúde,	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	480.000	R\$ 0,08	R\$ 38.400,00
21	FINASTERIDA concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	76.000	R\$ 0,45	R\$ 34.200,00
22	GENTAMICINA – SULFATO concentração/dosagem 5 mg/mL, forma farmacêutica Colírio, via de administração tópica/ocular. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	FRASCO 5 mL	180.000	R\$ 9,96	R\$ 1.792.800,00
23	GLICEROL concentração/dosagem 72 mg, forma farmacêutica Supositório, via de administração tópica/retal. Embalagens primária e secundária com identificação do produto. Número do	SUPOSITÓRIO	18.000	R\$ 1,63	R\$ 29.340,00
24	GLICLAZIDA concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica Comprimido de liberação controlada, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
25	GLICLAZIDA concentração/dosagem 80 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 2,20	R\$ 1.320.000,00
26	IBUPROFENO concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 1,20	R\$ 576.000,00



27	ISOSSORBIDA – DINITRATO concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica Comprimido sublingual, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	160.000	R\$ 0,30	RS 48.000,00
28	LACTULOSE concentração/dosagem 667 mg/mL, forma farmacêutica Xarope, via de administração oral.	FRASCO 120 mL	24.000	R\$ 6,47	R\$ 155.280,00
29	LEVONORGESTREL concentração/dosagem 0,75 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,62	RS 19.440,00
30	LEVONORGESTREL concentração/dosagem 1,5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,64	R\$ 31.680,00
31	LOSARTANA POTÁSSICA concentração/dosagem 50mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	1.800.000	R\$ 0,09	R\$ 162.000,00
32	METRONIDAZOL concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,40	RS 48.000,00
33	MICONAZOL – NITRATO concentração/dosagem 2,0%, forma farmacêutica Creme, via de administração tópica. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	BISNAGA 80 g	24.000	R\$ 3,24	R\$ 77.760,00
34	MIDAZOLAM concentração/dosagem 2 mg/mL, forma farmacêutica Solução oral, via de administração oral.	FRASCO 10 mL	6.000	R\$ 18,04	R\$ 108.240,00
35	NITROFURANTOÍNA concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	CÁPSULA	120.000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
36	NOREPINEFRINA, concentração/dosagem 2 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA 4 mL	20.000	R\$ 9,05	R\$ 181.000,00
37	NORTRIPTILINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	CÁPSULA	72.000	R\$ 0,79	R\$ 56.880,00
38	NORTRIPTILINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,65	RS 39.000,00



		<u> </u>		<u> </u>		-
39	OMEPRAZOL concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	CÁPSULA	140.000	R\$ 1,10	R\$	154.000,00
40	OMEPRAZOL concentração/dosagem 40mg, forma farmacêutica Pó para solução injetável, via de administração parenteral	FRASCO AMPOLA	48.000	R\$ 21,23	R\$	1.019.040,00
41	PARACETAMOL concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 0,11	R\$	264.000,00
42	PERMANGANATO DE POTÁSSIO concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração tópica. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,19	R\$	9.120,00
43	PILOCARPINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 2% - 20 mg/mL, forma farmacêutica Colírio, via de administração tópica/ocular. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	FRASCO 10 mL	5.200	R\$ 16,58	R\$	86.216,00
44	PROPILTIOURACILA concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,69	R\$	8.280,00
45	PROPRANOLOL – CLORIDRATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,14	R\$	8.400,00
46	PROPRANOLOL – CLORIDRATO concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,03	R\$	9.000,00
47	RANITIDINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,29	R\$	348.000,00
48	RANITIDINA – CLORIDRATO concentração/dosagem 25 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto. Lote e Datas de fabricação e validade, de acordo com publicação do Ministério da Saúde.	AMPOLA 2 mL	150.000	R\$ 1,96	R\$	294.000,00
49	SULFADIAZINA concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,35	R\$	3.500,00
50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA concentração/dosagem 400 mg + 80 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,12	RS	144.000,00



51	TIMOLOL–MALEATO concentração/dosagem 2,5 mg/mL, forma farmacêutica Colírio, via de administração tópica/ocular. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	FRASCO 5 mL	5.200	R\$ 4,73	R\$ 24.596,00
52	VALPROATO DE SÓDIO ou ÁCIDO VALPRÓICO concentração/dosagem 576 mg(equivalente a 500mg de Ácido valpróico), forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,51	R\$ 102.000,00
53	VARFARINA SÓDICA concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,46	R\$ 82.800,00
54	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PACOTE COM 100 UNIDADES	25.000	R\$ 2,29	R\$ 57.225,00
55	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, LONGO, HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,EXTERNA IMPERMEÁVEL	PACOTE COM 10 UNIDADES	43.000	R\$ 5,64	R\$ 242.520,00
56	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 1000 ML	310	R\$ 57,64	R\$ 17.868,40
57	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200ML	25.000	R\$ 3,37	R\$ 84.250,00
58	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	8.700	R\$ 4,24	RS 36.888,00
59	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
60	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.300	R\$ 7,77	RS 17.871,00



61	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	R\$ 7,42	R\$	14.840,00
62	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	94.500	R\$ 0,08	R\$	7.560,00
63	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL	500 mL	20.000	R\$ 6,55	R\$	131.000,00
64	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70;GL), LÍQUIDO	FRASCO COM 1000 ML	37.000	R\$ 4,73	R\$	175.010,00
65	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE COM 500G	25.000	R\$ 9,38	R\$	234.500,00
66	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	7.450	R\$ 1,38	R\$	10.281,00
67	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,5 M	171.260	R\$ 0,52	R\$	89.055,20
68	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	179.760	R\$ 0,60	R\$	107.856,00
69	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	169.360	R\$ 0,89	R\$	150.730,40
70	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	2.670	R\$ 1,50	R\$	4.005,00
71	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	2.570	R\$ 2,10	R\$	5.397,00
72	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	2.680	R\$ 3,68	R\$	9.862,40
73	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UNIDADE	2.630	R\$ 1,62	R\$	4.260,60
74	BOLSA TÉRMICA, P/ GELO, POLÍMERO FLEXÍVEL, REDONDA, CERCA 20 CM, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	2.210	R\$ 27,30	R\$	60.333,00
75	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 3,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	740	R\$ 30,00	R\$	22.200,00



76	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	650	R\$ 20,95	R\$	13.617,50
77	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 4,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	650	R\$ 24,60	RS	15.990,00
78	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	650	R\$ 24,50	RS	15.925,00
79	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 7,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	650	R\$ 16,45	RS	10.692,50
80	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 7,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	650	R\$ 25,90	RS	16.835,00
81	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	650	R\$ 18,19	RS	11.823,50
82	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO № 0	UNIDADE	100	R\$ 4,34	R\$	434,00
83	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, № 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	590	R\$ 4,41	R\$	2.601,90
84	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, № 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	590	R\$ 3,73	R\$	2.200,70
85	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, № 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	590	R\$ 4,41	R\$	2.601,90
86	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, № 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	590	R\$ 3,85	R\$	2.271,50



87	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, № 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	685	R\$ 3,82	R\$	2.616,70
88	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	UNIDADE	23.250	R\$ 0,79	R\$	18.367,50
89	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	26.000	R\$ 0,92	R\$	23.920,00
90	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	24.000	R\$ 1,08	R\$	25.920,00
91	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTE 1: C/ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	115.000	R\$ 0,50	R\$	57.500,00
92	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA: AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTE 1: C/ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	133.000	R\$ 0,43	RS	57.190,00
93	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTE 1: C/ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	94.200	R\$ 0,48	R\$	45.216,00



94	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	37.000	R\$	0,76	R\$	28.120,00
95	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50.000	R\$	0,78	R\$	39.000,00
96	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	92.100	R\$	1,73	R\$	159.333,00
97	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.200	R\$	0,35	R\$	1.820,00
98	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1 LT	1.630	R\$	10,71	R\$	17.457,30
99	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	FRASCO 1 LT	5.010	R\$	13,49	R\$	67.584,90
100	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20.500	R\$	3,22	R\$	66.010,00
101	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	46.000	R\$	0,49	R\$	22.540,00
102	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA MASCULINO N°6	UNIDADE	50.500	R\$	2,76	R\$	139.380,00
103	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$	3,34	R\$	33.400,00
104	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	R\$	5,94	R\$	89.100,00



105	COMPRESSA GAZE, SINTÉTICA, 7,50 CM, 7,50 CM, 4 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE COM 10 UNIDADES	310	R\$ 0,60	R\$	186,00
106	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PACOTE COM 500 UNIDADES	5.670	R\$ 23,40	R\$ 132.	678,00
107	COMPRESSA GAZE, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril,descartável	PACOTE COM 10 unidades	800.000	R\$ 0,53	R\$ 424.	000,00
108	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	PACOTE COM 10 UNIDADES	500.000	R\$ 0,43	R\$ 215.	000,00
109	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	PACOTE COM 500 UNIDADES	56.700	R\$ 11,20	R\$ 635.	040,00
110	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	11.340	R\$ 20,00	R\$ 226.	800,00
111	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMESÕES CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERELIDADE, USO ÚNICO	UNIDADE	94.500	R\$ 1,40	R\$ 132.	300,00
112	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.	360,00
113	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	1.000	R\$ 9,86	R\$ 9.	860,00
114	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA:, 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7.000	R\$ 4,17	R\$ 29.	190,00
115	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA:, 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	16.000	R\$ 2,91	R\$ 46.	560,00
116	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA:, 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	13.000	R\$ 3,25	R\$ 42.	250,00
117	CURATIVO ANTI-SÉPTICO, ADESIVO HIPOALÉRGICO PÓS-COLETA DE SANGUE, 25 MM DE DIAMETRO.	CAIXA COM 500 UNIDADES	200	R\$ 20,65	R\$ 4.	130,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·		·		·



118	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	GALÃO 5 LITROS	2.270	R\$ 88,16	R\$ 200.123,20
119	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 10 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	960	R\$ 4,48	R\$ 4.300,80
120	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 6 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	960	R\$ 2,20	R\$ 2.112,00
121	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 8 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	960	RS 2,14	R\$ 2.054,40
122	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	17.500	R\$ 0,71	R\$ 12.425,00
123	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTA:PONTA PERFURANTE, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO:FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER MACHO C/TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.350	R\$ 3,15	R\$ 10.552,50
124	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	289.930	R\$ 1,00	R\$ 289.930,00
125	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEDIÁTRICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	70.310	R\$ 6,34	R\$ 445.765,40



126	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	11.990	R\$ 1,12	RS	13.428,80
127	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	6.440	R\$ 1,77	R\$	11.398,80
128	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	244.000	R\$ 0,30	R\$	73.200,00
129	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10.000	R\$ 7,82	R\$	78.200,00
130	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	49.710	R\$ 1,20	R\$	59.652,00
131	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	101.000	R\$ 0,99	R\$	99.990,00
132	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	94.200	R\$ 0,89	R\$	83.838,00
133	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	710	R\$ 78,03	R\$	55.401,30
134	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	710	R\$ 138,44	R\$	98.292,40
135	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	710	R\$ 213,42	R\$	151.528,20
136	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	640	R\$ 224,63	R\$	143.763,20
137	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.170	R\$ 251,99	R\$	294.828,30
138	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	22.680	R\$ 3,74	R\$	84.823,20
139	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	11.340	R\$ 3,50	R\$	39.690,00
140	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	11.340	R\$ 3,83	R\$	43.432,20



141	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/3 UNIDADES, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	45.360	R\$ 1,47	R\$	66.679,20
142	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	22.680	R\$ 1,38	R\$	31.298,40
143	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	22.680	R\$ 1,73	R\$	39.236,40
144	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	13.610	R\$ 2,49	R\$	33.888,90
145	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	13.610	R\$ 1,34	R\$	18.237,40
146	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	11.340	R\$ 1,72	R\$	19.504,80
147	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	11.340	R\$ 1,45	R\$	16.443,00
148	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	UNIDADE (ROLO 10M)	10.140	R\$ 2,22	R\$	22.510,80
149	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	UNIDADE (ROLO 4,5 M)	56.700	R\$ 5,56	R\$	315.252,00
150	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	UNIDADE (ROLO 4,5 M)	17.010	RS 3,44	R\$	58.514,40
151	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO	FRASCO 100 ML	10.000	R\$ 9,80	R\$	98.000,00



152	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	500	R\$ 10,14	R\$	5.070,00
153	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO DE ALGODÃO, LARGURA:1 CM	UNIDADE	1.000	R\$ 7,02	R\$	7.020,00
154	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NUMÉRICA	UNIDADE	150	R\$ 67,00	R\$	10.050,00
155	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE	19.510	R\$ 0,76	R\$	14.827,60
156	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	75.600	R\$ 1,18	R\$	89.208,00
157	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE	23.590	R\$ 1,37	R\$	32.318,30
158	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	23.740	R\$ 0,74	R\$	17.567,60
159	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	56.700	R\$ 1,36	R\$	77.112,00
160	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,62	R\$	12.400,00
161	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	3.690	R\$ 2,78	R\$	10.258,20
162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	3.690	RS 2,78	R\$	10.258,20



	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO						
163	TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	169.540	R\$	0,28	R\$	47.471,20
164	GLICEROL, PURA E ESTÉRIL	1 LT	5.750	R\$	15,39	R\$	88.492,50
165	IODO, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	FRASCO COM 1000 ML	5.410	R\$	12,37	R\$	66.921,70
166	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1 L	2.520	R\$	17,83	R\$	44.931,60
167	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1 L	5.055	R\$	18,86	R\$	95.337,30
168	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA COM 100 UNIDADES	6.670	R\$	24,90	R\$	166.083,00
169	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, № 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.800	R\$	27,08	R\$	102.904,00
170	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, № 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3.000	R\$	0,23	R\$	690,00
171	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA COM 100 UNIDADES	11.870	R\$	29,95	R\$	355.506,50
172	LAMINA, EM VIDRO LAPIDADA, BORDA POLIDA E COM EXTREMIDADE FOSCA, ESPESSURA DE O,8 A 1,1 MM, NA DIMENSAO DE 26 X 76MM, USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA	CAIXA COM 50 UNIDADES	5.000	R\$	6,60	R\$	33.000,00
173	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA	UNIDADE	1.926.540	R\$	0,08	R\$	154.123,20
174	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	ROLO 50 M	34.740	R\$	6,74	R\$	234.147,60
175	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	42.000	R\$	1,48	R\$	62.160,00
176	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	60.000	R\$	1,50	R\$	90.000,00
177	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	40.000	R\$	1,44	R\$	57.600,00
178	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	20.000	R\$	1,51	R\$	30.200,00



179	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	40.000	R\$ 51,40	R\$ 2.056.000,00
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	70.000	R\$ 53,00	R\$ 3.710.000,00
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	45.500	R\$ 53,53	R\$ 2.435.615,00
182	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	CAIXA COM 100	30.000	R\$ 51,00	R\$ 1.530.000,00
183	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	20.000	R\$ 49,26	R\$ 985.200,00
184	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	UNIDADE	30.000	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
185	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO.	UNIDADE	1.150	R\$ 12,61	R\$ 14.501,50
186	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO.	UNIDADE	1.900	R\$ 16,73	R\$ 31.787,00
187	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	4.500	R\$ 6,08	R\$ 27.360,00
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	ROLO	1.350	R\$ 62,07	R\$ 83.794,50
189	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	ROLO 30 M	2.950	R\$ 8,08	R\$ 23.836,00



190	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, ECG	ROLO	1.500	R\$ 21,00	R\$	31.500,00
191	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	FRASCO 1000 ML	4.000	R\$ 4,83	R\$	19.320,00
192	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	40.000	R\$ 0,42	R\$	16.800,00
193	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO	UNIDADE	3.220	R\$ 0,51	R\$	1.642,20
194	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	UNIDADE	3.220	R\$ 0,43	R\$	1.384,60
195	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIR A . OBSERVAÇÃO: FORNECER GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	80.000	R\$ 35,27	R\$	2.821.600,00
196	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	23.705	R\$ 0,38	R\$	9.007,90
197	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 10,00	R\$	100.000,00
198	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÈMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	650.000	R\$ 0,19	RS	123.500,00
199	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTER	UNIDADE	300.000	R\$ 0,60	R\$	180.000,00
200	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	650.000	R\$ 0,27	R\$	175.500,00



201	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS:RADIOPACA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.670	R\$ 9,76	R\$	55.339,20
202	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS:RADIOPACA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.670	R\$ 10,80	R\$	61.236,00
203	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: N° 4, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,57	R\$	570,00
204	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,55	R\$	550,00
205	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,96	R\$	960,00
206	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.300	R\$ 0,98	R\$	6.174,00



			T			
207	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8.030	R\$ 1,23	R\$	9.876,90
208	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, № 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.940	R\$ 0,61	R\$	4.233,40
209	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.180	R\$ 2,83	R\$	17.489,40
210	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.950	R\$ 4,85	RS	24.007,50
211	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000	R\$ 3,16	R\$	6.320,00
212	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.450	R\$ 0,70	R\$	4.515,00
213	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.160	R\$ 0,96	R\$	5.913,60



214	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
215	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
216	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.970	R\$ 13,25	R\$ 52.602,50
217	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER- LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	28.540	R\$ 0,61	R\$ 17.409,40
218	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE COM 100 UNIDADES.	50.000	R\$ 6,27	R\$ 313.500,00
219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	150	R\$ 4,31	R\$ 646,50
221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50



222	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, TAMANHO:7,0, APLICAÇÃO:ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM,	UNIDADE	292	R\$ 16,50	R\$ 4.818,00
	COMPONENTÉS:BALÃO DE ALTÓ VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
223	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, TAMANHO:8,0, APLICAÇÃO:ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	292	R\$ 16,50	R\$ 4.818,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, TAMANHO:8,5, APLICAÇÃO:ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	292	R\$ 16,50	R\$ 4.818,00
226	TUBO EXTENSOR, TIPO:TIPO PERFUSOR, COMPRIMENTO:40 CM, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK MACHO E FÊMEA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), MATERIAL:PVC	UNIDADE	270	R\$ 3,18	R\$ 858,60
227	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: N° 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	METRO	11.640	R\$ 13,77	R\$ 160.282,80
228	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNIDADE	150	R\$ 17,44	R\$ 2.616,00
				TOTAL	R\$ 34.562.816,40

Embalagens primária e secundária devem informar dados de identificação do produto: Número do Lote e Datas de fabricação e validade, de acordo com a publicação do Ministério da Saúde.

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1 O processo licitatório será Pregão Eletrônico para "REGISTRO DE PREÇOS"
- **4.2** Adota-se o Pregão por tratar-se de processo licitatório de bens considerados comuns, cuja descrição é suficiente para caracterização do objeto do certame e atende às formalidades da Ata de Registro de Preços.
- **4.3** A formação da ata de Registro de Preço justifica-se, no caso em tela, pela importância da formalização de compromisso de fornecimento dos itens aqui previstos, por um período de 12 (doze) meses, sem a necessidade de aquisição imediata. Isto traz economia para os cofres públicos e evita formação de grandes estoques, redução de perdas e atende ao princípio da Economicidade e da Eficiência.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.2.1 Município de Afogados da Ingazeira/PE.
- 5.2.2 Município de Águas Belas/PE
- 5.2.3. Município de Arcoverde/PE.
- 5.2.4. Município de Bezerros/PE.
- 5.2.5. Município de Buenos Aires/PE.
- 5.2.6. Município de Caruaru/PE
- 5.2.7. Município de Chã de Alegria/PE.
- 5.2.8. Município de Feira Nova/PE
- 5.2.9. Município de Igarassu/PE
- 5.2.10. Município de Inajá/PE
- 5.2.11. Município de Itaíba/PE
- 5.2.12. Município de João Alfredo/PE.
- 5.2.13. Município de Lagoa Grande/PE.
- 5.2. 14. Município de Moreno/PE.
- 5.2.15. Município de São Bento do Una/PE.
- 5.2. 16. Município de Serra Talhada/PE.

Comupe Constreto dos Municípios Pernambueanos

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

5.2.17. Município de Bodocó/PE.

7. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 7.1 O valor total estimado para aquisição pretendida é de R\$ 34.562.816,40 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de mercado realizado pelo COMUPE.
- 7.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.4 Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores consignados também poderão ser reajustados e revistos nos mesmos termos dos itens anteriores;
- 7.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;
- 7.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;
- 7.8 A celebração da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Pregões, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na plataforma portal de compras públicas.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- 8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data da realização do Pregão;

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- 8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado pelo COMUPE;
- 8.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do COMUPE, devidamente justificada;
- 8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMUPE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 8.8 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio ou as subsequentes se for o caso;
 - 9.1.2. Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
 - 9.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 9.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 9.1.7. Verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes se for o caso;
 - 9.1.8. Declarar a empresa vencedora;
 - 9.1.9. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - 9.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos, quando interpostos, submetendo-o à autoridade superior;



- 9.1.11. Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.12. Adjudicar a proposta de menor preço e encaminhar à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Nos casos em que houver interposição de recursos a adjudicação será promovida pela autoridade superior, que também homologará o Processo, conforme estabelece o art. 4º, incisos XX, XXI e XXII, da Lei 10.520/02.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 10.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no Edital.
- 10.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- 10.4 A participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 10.5 Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 10.6 Não poderão participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou das Prefeituras participantes deste processo;
 - c) Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamentos de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Empresas em que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

e) Estejam sob falências, recuperação da empresa, dissolução ou liquidação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 11.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 11.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 11.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em decorrência de sua desconexão.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO

12.1 - O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Municípios.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

13.1 - Observado o prazo legal, a pessoa interessada poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Processo do Pregão.

14. DA PROPOSTA

- 14.1 No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;
- 14.2 A Proposta de preços deverá ser elaborada com base no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e deverá conter:
 - 14.2.1. Valor unitário;
 - 14.2.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência por cada Item;
 - 14.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro, quando for o caso;

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

14.2.4. Marca;

- 14.2.5. Fabricante;
- 14.2.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 14.2.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.2.7. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, a empresa que apresentar o menor preço final deverá encaminhar **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL**, assinados digitalmente nos termos do item 13.19 do Edital, documentação de habilitação, original, ou cópia devidamente autenticada, proposta ajustada ao lance, contendo o valor unitário e total de cada item e global das compras licitadas.
- 14.2.8. Os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração.
- 14.2.9. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 14.2.10. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 14.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;
- 14.2.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 14.2.13. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 14.2.14. Após o recebimento das propostas, documentação de habilitação e **bulas dos medicamentos**, o pregoeiro submeterá para avaliação da equipe técnica competente e emissão de parecer técnico, que subsidiará o julgamento.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;



15.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 15.3 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
- 15.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 15.5 Para julgamento e classificação das propostas, serão observados os valores unitários máximos fixados no orçamento estimativo neste Termo de Referência, e os preços deverão ser expressos em Real, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- 15.6 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 15.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 15.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 15.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 15.10 Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO** identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 15.11 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 15.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não na ordem crescente dos valores;
- 15.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- 15.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- 15.16 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, em todos os termos;
- 15.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.18 Declarada a vencedora, a referida documentação comprobatória para habilitação, proposta de preços, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora em original ou cópia autenticada, encaminhada **ao consórcio exclusivamente por meio digital**, assinados digitalmente, para o endereço indicado na capa deste edital, no horário de 8h às 17h, horário local, observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o recebimento pela Administração;
- 15.24 Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários ultrapassem aqueles fixados como o valor máximo e não aceitarem reduzi-la.

16. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

16.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data de início da disputa.

17. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

17.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço, no final da disputa deverá enviar, em até 02 (dois) dias úteis, <u>exclusivamente via e-mail assinados</u> <u>digitalmente</u>, documentação comprobatória abaixo discriminada e a proposta de preços inicial, para análise de conformidade com o Edital, pelo Pregoeiro, juntamente com a proposta inicial reformulada, deverão ser enviados, ao endereço de e-mail indicado no Edital.
 - 18.1.1 <u>A assinatura utilizada para assinar os documentos e habilitação e a Ata de Registro de Preços deve ser reconhecida pelo ICP Brasil.</u>
 - 18.1.1.1- <u>Não serão recebidos documentos de forma física, todos os documentos</u> habilitatórios devem ser encaminhados via e-mail e assinados digitalmente.

18.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**/MF) com emissão de no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da disputa;

- 18.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores;
- 18.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício;
- 18.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- 18.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 18.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 18.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 18.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através das Certidões de Regularidade Fiscal CRF e Certidão Negativa de Débito CND, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 18.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 18.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débito trabalhista CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

18.4 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- 18.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 18.4.2. A (s) certidão (ões) /atestado (s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem expediu, com devida identificação;
- 18.4.3. A comprovação com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que no período de 01 (um) ano.
- 18.4.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.4.5. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

- 18.4.5.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;
- 18.4.5.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;
- 18.4.5.3 Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/98) emitida pela ANVISA.
- 18.4.5.4. Registro do medicamento e material médico hospitalar emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

18.4.6. Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

18.4.6.1. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

- 18.4.6.2. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;
- 18.4.6.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;
- 18.4.6.4 Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamentos e material médico hospitalar (MMH) sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/98) emitida pela ANVISA.

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

18. 4.6.5 Registro dos medicamentos e material médico hospitalar (MMH) emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

20.4.7. Importadora:

- 20.4.7.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;
- 20.4.7.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante emitida pela ANVISA;
- 20.4.7.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da importadora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998) emitida pela ANVISA;
- 20.4.7.4. Registro do reagente emitida pela ANVISA em nome da importadora licitante.

20.4.8. Distribuidora:

- 20.4.8.1. Licença de Funcionamento ou Alvara Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em no da distribuidora licitante;
- 20.4.8.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante emitida pela ANVISA;
- 20.4.8.3. Registro do produto emitido pela ANVISA em nome do fabricante.
- 20.4.8.4. Apresentar descrição detalhada do produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às caraterísticas constantes no Termo de Referência;
- 20.4.8.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;
- 20.4.8.6. A Distribuidora deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente no Termo de Referência;
- 20.4.8.7. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, válida para o ano em exercício, para todos os itens;

20.5 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- 20.5.1. Comprovação de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) <u>do valor arrematado pelo licitante</u>;
- 20.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 20.5.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro desta CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que sejam obedecidas as datas e horário previamente estabelecido. As cópias ficarão retidas no processo;
- 20.5.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 20.5.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como a apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente.
- 20.5.6. Somente serão aceitos documentos extraídos via internet, a partir dos respectivos sites dos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão, se puderem ter a sua autenticidade comprovada;

20.6 – Apresentar as seguintes Declarações

- 20.6.1. Declaração, para atender o disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);
- 20.6.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão Federal, Estadual e ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitação neste Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, assinado pelo Diretor/Sócio ou representante legal;
- 20.7. Tais declarações deverão ser efetuadas também na plataforma digital, onde se realizará o procedimento licitatório.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede administrativa do COMUPE situada à Av. Recife, nº 6205, Jardim São Paulo Recife, CEP nº 50910-380, ou via correio eletrônico: comupe@comupe.org, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone: (81) 3455-8752;
- 21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através de campo próprio da plataforma digital



onde será realizado o procedimento licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame;

- 21.3 As respostas serão enviadas por <u>Comunicado</u> do Sistema e disponibilizadas neste, até a data marcada para a sessão de abertura do certame;
- 21.4 O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;
- 21.5 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL em até **05** (**cinco**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão inaugural, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 21.6 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar **eletronicamente** em campo próprio do sistema, o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública no horário de **8h às 12h**, cabendo ao Pregoeiro **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão;**

22. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 22.1 Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista aos autos.
- 22.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão, **importará na decadência do direito de recurso**, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 22.3 O Pregoeiro negará seguimento aos recursos **intempestivos**, **imotivados ou propostos por quem não tem poderes**, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 22.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
- 22.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 22.6 Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos a Autoridade Superior, por quem realizou o Ato e protocolado na sede Administrativa do COMUPE, localizada na Av. Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.910-380 no horário das 8h às13h.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços.



- 23.2 O adjudicatário será convocado expressamente, para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços nos termos do item 13.19 do Edital.
 - 23.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 23.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;
- 23.4 É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.
- 23.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Convênio, por qualquer entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante aprovação do COMUPE;
- 23.6 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação, mediante Convênio.
- 23.7 Autorizada a adesão, o órgão/município não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 24.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas seguintes condições:
 - 24.1.1 por decurso do prazo da vigência
 - 24.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
 - 24.1.3 quando o interesse público assim exigir.
- 24.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - 24.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 - 24.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato de homologação e adjudicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 26.1 A detentora da ata terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar digitalmente a respectiva ARP, no couber;
- 26.2 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 26.3 A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

27. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal da Ata de Registro de Preços será designado pela unidade onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento do produto, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

28. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

28.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento, nos seguintes endereços:



MUNICÍPIOS	RESPONSÁ VEIS TÉCNICOS	TELEFONES	E-mails	ENDEREÇOS PARA ENTREGAS	DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGAS
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Danielle Gama/ Aline Bezerra	(87) 9 9621.2931 (87) 9 9940.8121 (87) 3838-1575	danyellegama@hotmail.com arturamorim2008@hotmail.com	Av. Artur Padilha número 537. CEP 56.800	Segunda à sexta-feira das 7h às 13h
ÁGUAS BELAS	Geraldo Heber Andrade Barbosa/ Jhennyfer Pereira Claudino	(87) 9 9991-6626 (87) 9 9933-5401	gg360@hotmail.com jhen_claudino@hotmail.com	Av. Luiz Lira Luciano, s/n Centro (ao lado do Mercado Municipal) CEP 55.340-000 (87) 3775.2034	De segunda à sexta- feira das 8 às 14 h
ARCOVERDE	Maria Augusta Torres/ Socorro	(81) 9981-20730 (87) 9910-95845	arcoverdeaf@gmail.com saudearcoverde@hotmail.com	Rua Doutor Mário Melo, nº 50 Centro, Arcoverde/ PE CEP: 56505-390	Segunda à sexta-feira das 7h às 16h
BUENOS AIRES	Leonardo Amorim	(81) 98992.1636 (81) 3647.1173	leoamorim975@gmail.com	Av. Major Severino Mendes, 35 (Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho) CEP 55.845-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 16h
BEZERROS	Silvestre Neto/ Paloma Souza	(81) 99630.2353 (81)3728-3767	netinhooh@hotmail.com	Av. Major Aprígio da Fonseca nº 820 – Bairro São Pedro – Bezerros/PE. <u>Referência</u> : Via Local da BR - 232, próxima à Norte Bolos	Segunda à sexta-feira das 8h às 13h
BODOCÓ	Luís Paulo Bezerra Marques Luna/ Márcia Calixto Galindo	(87) 9 91715726 (87) 9 96501000	E-mail: paulo.bdc@gmail.com E-mail: marcinhacalixto@outlook.com	Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Bodocó - PE, 56220-000; Ao lado da secretária de Saúde, próximo a posto de gasolina Adalberto Vieira.	Segunda à sexta-feira das 7hs às 12hs.
CARUARU	Jean Batista de Sá/Taciana Estanislau de Carvalho/Re nata Jéssica Matos	(81) 3101-2418 / (81) 3101-2433	Jean.sinp@gmail.com	Avenida Vera Cruz, 654 e 698, São Francisco. CEP: 55008-000	Segunda à sexta-feira das 7 às 17h



	Bezerra				
CHÃ DE ALEGRIA	Joelia Pereira	(81)9 9962-0516 (81)9 8851-2415	Joeliapereira1@gmail.com		Segunda à sexta-feira das 8h às 15h
FEIRA NOVA	Tássia Rogéria Alves da Silva/ Darlene Gonzaga	(81) 9 9638- 9101	darlenegonzagasaude@hotmail.com alves@hotmail.com	Rua Santos Dumont, S/N Centro. CEP: 55715-000.	Segunda à sexta-feira das 8h às 13h
IGARASSU	Camila Jéssica de Souza Santos; Maria Eduarda de Souza Menezes	(81) 99908-4276 (81) 9348-5659 (81) 99650-4279	caf.igarassu@hotmail.com	Rua Pedro de Melo Costa, n. 101, Centro, Igarassu- PE	
INAJÁ	Ricardo Rubens Alves de Souza	(87) 3840-1367 (87) 99826-4829	rricardorubens@hotmail.com	Rua Cícero Torres,1800 centro, Inajá - CEP 56560- 000 Fone Próximo a Escola Estadual Antônio Guilherme lima	Segunda à sexta-feira das 8h às 13h
ITAÍBA	Carolina Alisson Xavier	(87) 98148-7369 (87) 98125-0706	alissonxavi@hotmail.com saude@itaiba.pe.gov.br	Farmácia Básica Municipal (NASF) R. Sta. Cruz S/N - Centro Itaíba - PE 56550-000 (Ao lado das Casas Petrônio)	Segunda à sexta-feira das 8h às 14h
JOÃO ALFREDO	Jaqueline Oliveira Rinaldo Cabral	(81) 9 9761.7824 (81) 3648-1327 (81) 3648-1328 (81) 9 96755012	kellynesilva2011@hotmaill.com cabralrinaldjo04@gmail.com	Rua Severino Apúlio Cavalcante, 589, Boa Vista. CEP 55.720.000	Segunda à sexta-feira das 8h às 15h



LAGOA GRANDE	Gabriella Almeida/ Samara Martins	(87) 9 9918- 6729 (87) 3869-9068 (87) 9 96559575	gabriella.gs.almeida@gmail.com samaramartins0503@outlook.com	Praça Hermes Amorim Coelho, 189, Centro (Vizinho a Escola Nossa Sra. Auxiliadora) CEP 56.395-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 12h
MORENO	Odilon/ Ana Beatriz/ Luiz Carlos/ Vanessa Kelly	(81) 98875.9497 (81) 98868.6097 (81) 3535.1388	odilon.jose@gmail.com	Av. Cleto Campelo, 2867 A, Centro (Em frente à Farmácia Popular) CEP 54.800-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 16h
SÃO BENTO DO UNA	MILENA FEITOSA	(81) 99632 8599	cafsbu@bol.com.br cafsbu@gmail.com	Av. Manoel Candido, s/n Centro (Próximo ao Hosp. Tereza Mendonça) CEP 55.370-970	Segunda à sexta-feira das 8 às 12h
SERRA TALHADA	Maysa Conrado/ Clara Farmacêutic a	(87) 9 9951- 6576 (87) 9 9939- 3208 (87) 9 99151356	conrado_maysa@hotmail.com claratalhada@hotmail.com	Rua Enock Ignacio de Oliveira, 803, térreo, Nossa Senhora da Penha. (Próximo à Cacau Show) CEP 56.903-400	Segunda à sexta-feira das 8h às 17h

29. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

- 29.1 O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso Il, da Lei nº 8.666/93;
- 29.2 Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição e prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 29.3 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações a partir da efetiva entrega do material, constante neste Termo de Referência.
- 29.4. E **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente a aceitação pelo setor competente das entidades participantes no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega provisória.
- 29.5. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação à empresa CONTRATADA, por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela entidade participante e encaminhado pelo COMUPE.

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- 29.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído. O Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, bem como os participantes, não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados a produtos rejeitados;
- 29.7. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato;
- 29.8. Os medicamentos e material médico hospitalar (MMH) deverão ser transportados, armazenados e entregues em acondicionamento específico, e controle de temperatura, quando necessário.

30. DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

- 30.1 Os medicamentos e material médico hospitalar (MMH) deverão ter prazo de validade de fácil visualização:
 - 30.1.1. Os medicamentos e material médico hospitalar (MMH) no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 da validade estabelecido pelo fabricante.
 - 30.1.2. Todo o material entregue fora da validade, ou não compatível com as especificações do edital, deverá o fornecedor substitui-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

31. DAS OBRIGAÇÕES

- 31.1. Constitui-se obrigação do Detentor da Ata, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste termo de referência:
 - a) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
 - **c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
 - d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo Município;
 - e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste

Comupe

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

- **f)** Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- **h)** Observar as rotinas administrativas do Município, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante todo período da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- **k)** Fornecer o objeto licitado no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo:
- I) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da adesão, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao Município e a terceiros;
- **m)** Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados;
- **n)** Constitui-se ainda como obrigação do Detentor da Ata, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

31.2. Constitui-se obrigação da MUNICÍPIO ENTIDADE PARTICIPANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- b) Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) itens;



- f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega do (s) itens e recusar caso não esteja de acordo com as condições descritas nos itens 27.8 e 28.1;
- g) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município solicitante e se as especificações dos medicamentos e material médico hospitalar (MMH), são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- 1) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- m)Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;

32. PENALIDADES

- 32.1. O **licitante** vencedor ficará impedido de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - **b)** Não mantiver a proposta;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **d)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 32.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.



32.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.
- 32.4 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - **a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
 - **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
 - **c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
 - **d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 - **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da licitado, para cada evento;
 - **f)** 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, por prazo não superior a dois anos;



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6°, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
- 32.5 O atraso para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;
- 32.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 32.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o COMUPE destina-se a punir:
 - I. A reincidência em condutas já apenadas;
 - II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
 - III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 32.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 32.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica;
 - 32.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE**, no prazo de 10(dez) dias.
 - 32.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE**, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

33. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

33.1. Reserva-se ao COMUPE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

33.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

34. DO PAGAMENTO

- 34.1 A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;
- 34.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.
- 34.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 34.3 O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 34.4 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;
- 34.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante.**

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a Nota de Empenho ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 35.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 35.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação



do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 35.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 35.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 35.6. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 35.7. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão, os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação do COMUPE, localizado à Av. Recife, nº 6205, Jardim São Paulo Recife PE, CEP 50.910-380 ou via correio eletrônico comupe@comupe.org, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h (horário local). Informações adicionais também poderão ser solicitadas através do telefone nº (081) 3455-8752;
 - 35.7.1. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de realização do evento.
- 35.8. O Pregoeiro enviará cópia das respostas dos questionamentos, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente nesta Equipe De Pregão/ Comissão De Licitação. Se, como resultante dos esclarecimentos, ao Pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.
- 35.9. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sede Administrativa do COMUPE, Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.910-380 E-mail: **comupe@comupe.org**, no horário das 8h às 13h, até **02 (dois) dias úteis** antes da data de realização do evento.
 - 35.9.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes deste Edital.
- 35.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.



35.11. A licitante vencedora deve obedecer a todas as exigências e informações contidas neste Termo de Referência, ao qual está plenamente vinculada.

- 35.12. Na hipótese de divergências entre o Edital e seus anexos, deverá prevalecer:
 - a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo;
 - b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último;
 - c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.
- 35.13. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.
- 35.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
- 35.16. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 35.17. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 35.18. É competente o Foro da Comarca de Recife/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

	Recife, 16 de janeiro de 202
José Mário Barros Falcão	
Secretário Executivo do COMUPE	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

A Empresa	, CNPJ/MF	para fins	de
participação no Processo Licitatório nº 08/2020,			
representante legal o (a) Sr. (a)	portador(a)	da Carteira de Identidade	nº
e do CPF/MF nº art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ac	, DECLARA, para	atender o disposto no inciso V	do
não emprego menor de dezoito anos em trabalho dezesseis anos.	•		
dezesses anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano	os, na condição de apre	endiz ()	
(Data)			
(Duta)			
7	_		
(Representante legal)			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a r	essalva acima)		





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Licitação - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº 03/2021, a (o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), inscrito no CNPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não fomos declarados inidôneos e nem estamos suspensos de participar de Licitações em nenhum órgão Federal, Estadual e/ou Municipal.
Local e data
Nome e identificação do declarante
OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE.
- 2.2 São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:
 - 2.2.1 Município de Afogados da Ingazeira/PE.
 - 2.2.2 Município de Águas Belas/PE
 - 2.2.3. Município de Arcoverde/PE.
 - 2.2.4. Município de Bezerros/PE.
 - 2.2.5. Município de Buenos Aires/PE.
 - 2.2.6. Município de Caruaru/PE
 - 2.2.7. Município de Chã de Alegria/PE.
 - 2.2.8. Município de Feira Nova/PE
 - 2.2.9. Município de Igarassu/PE



- 2.2.10. Município de Inajá/PE
- 2.2.11. Município de Itaíba/PE
- 2.2.12. Município de João Alfredo/PE.
- 2.2.13. Município de Lagoa Grande/PE.
- 2.2. 14. Município de Moreno/PE.
- 2.2.15. Município de São Bento do Una/PE.
- 2.2. 16. Município de Serra Talhada/PE.
- 2.2.17. Município de Bodocó/PE.
- 2.3 A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.
- 3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.
- 3.3 O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$		

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da



competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.3 Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 6.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;
- 6.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;
- 6.6 A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

- 7.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.
- 7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo **Município**, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 7.3 Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;
- 8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.
- 8.3 O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.4 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;
- 8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante.**
- 8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA

- 9.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;
- 9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;



- 9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.
- 9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 10.1 O Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.
- 10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.
- 10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e procedimentos

de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

- 10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;
- 10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



- 10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações préestabelecidas;
- 10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.
- 10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;
- 10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
 - a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
 - c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
 - e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;
 - f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência:
 - g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



- h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;
- 1) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. O **licitante** vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 12.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
 - I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
 - II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.



12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
 - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
 - d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
 - f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
- 12.5 O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;
- 12.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;
- 12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:



- I. A reincidência em condutas já apenadas;
- II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE,** no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS COMUPE**, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1 A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;
- 14.2 A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;
- 14.3 A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.
- 14.4 No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 15.1 Se necessário, o COMUPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;
- 15.1.1. A solicitação de amostra pelo COMUPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação
- 15.2- A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
- 15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município que enviar a ordem de fornecimento.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 17.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;
- 17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



- 17.4 A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;
- 17.5 Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

- 18.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 18.3 Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;
- 18.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de **Preços nº/2021** e nos termos da Legislação pertinente;
- 20.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.
- 20.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife,.... de de 2021

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA DETENTORA
DA ATA
CONTRATADA